

PROJETO DE LEI Nº 036/2021.

Institui no Município de Valença a CORRIDA DE CANOAS, a ser realizada, anualmente, em 10 de Novembro, o Dia da Cidade, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Cássio Pereira dos Santos

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de Valença, Estado da Bahia, a **CORRIDA DE CANOAS**, a ser realizada, anualmente, em 10 de Novembro, o Dia da Cidade.

Art. 2º. A **CORRIDA DE CANOAS** consistirá em uma prova a ser disputada no Rio Una e no seu estuário, nesta Cidade de Valença, com sua distância e seu percurso a serem definidos por um Comitê Organizador da Prova, regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 3º. A **CORRIDA DE CANOAS** deverá atingir os seguintes objetivos:

- I. divulgar e estimular a prática desse esporte;
- II. celebrar o desporto nos espaços urbano e rural;
- III. fomentar e reunir praticantes dessa modalidade no Município de Valença.

Art. 4º. O evento de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Valença-BA.

Art. 5º. Durante a **CORRIDA DE CANOAS** a Prefeitura Municipal concorrerá com assistência técnica e promocional através de pessoal especializado.

Parágrafo Único. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar parcerias com outros órgãos públicos e com a iniciativa privada para a fiel execução do evento que trata esta Lei.

Art. 6º. O Poder Executivo editará os atos necessários com vistas à regulamentação do disposto nesta Lei.

Anexo Provisório

Rua Vereador Antônio Souza 139 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 12 de julho de 2021.

CÁSSIO PEREIRA DOS SANTOS
Vereador Autor - PSB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a “**CORRIDA DE CANOAS**”, no âmbito do Município de Valença, a ser realizada durante as festividades do Dia da Cidade.

Tal ideia surgiu com o intuito de aprimorar a prática desse esporte em nossa Cidade, haja vista a grande extensão do nosso Rio Una, e inserir essa festividade dentre as comemorações do nosso calendário de eventos.

Nossa proposta é de caracterização de um evento de fundamental importância para a divulgação do nome e da imagem do nosso Município nos cenários estadual, nacional e internacional, tendo em vista que Valença, por conta de sua riqueza hídrica, tem uma vocação natural para esportes aquáticos. Infelizmente, essa prática esportiva ainda não é oficializada em nosso município.

A canoagem vem se tornando muito popular, principalmente por conta dos resultados de um grande atleta: Isaquias Queiroz, baiano de Ubaitaba, uma cidade de apenas 20 mil habitantes e que se tornou conhecida mundialmente através desse esporte.

A canoagem é praticada e prestigiada por diferentes faixas etárias. Além de comprovada eficácia no desenvolvimento do condicionamento físico, também melhora a concentração, o autocontrole e a consciência corporal. Então esse é o desafio dos competidores: demonstrar o domínio sobre sua canoa no trajeto de águas calmas no menor tempo possível.

Assim, queremos que Valença possa estimular e fomentar o esporte com mais ações e iniciativas como este projeto. Buscamos uma Valença pujante e que ganhe maior destaque ao oferecer um calendário de eventos mais diversificado, e, como consequência disso, possam surgir novos “Isaquias” para elevar o nome de nossa Terra. Acreditamos que assim poderemos desenvolver o verdadeiro espírito esportivo que queremos para nosso povo.

E pelas razões acima expostas, peço o imprescindível apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 12 de julho de 2021.

CÁSSIO PEREIRA DOS SANTOS

Vereador Autor - PSB

Anexo Provisório

Rua Vereador Antônio Souza 139 – Centro - Valença Bahia

*GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454*

Of. S/Nº

Em 12 de julho de 2021

AOS
EXMOS. SRS.
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
NESTA

Prezados Senhores:

Anexo ao presente, encaminhamos para apreciação e votação do Plenário, o Projeto de Lei nº 036/2021 que ***“Institui no Município de Valença a CORRIDA DE CANOAS, a ser realizada, anualmente, em 10 de Novembro, o Dia da Cidade, e dá outras providências”***.

Na certeza do acolhimento por parte de V. Exa. e dignos Pares, aproveito da oportunidade para renovar os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÁSSIO PEREIRA DOS SANTOS
Vereador Autor - PSB